



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 35/07

Processo Administrativo n.º 06/10/28.826

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 25/06

Termo de Aditamento n.º 11/07

Objeto: Aditamento ao Convênio na área de Oftalmologia, referente aos procedimentos de urgência/emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ nº: 02.801.698/0001-70, com sede na Avenida Barão de Itapura, n.º 1050 - Campinas – São Paulo, representado por seu Presidente, **DR. DAVID GROISMANN RASKIN**, portador do RG n.º 10.182.922 SSP/SP e do CPF n.º 009.942.270-00, e por seu Vice Presidente, **DR. UBIRANELLI FRAGA**, portador do RG n.º 8.212.657 SSP/SP e do CPF n.º 034.325.138-87, resolvem firmar o presente **Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, artigo 196 e seguintes; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24,25 e 26 e a Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a conjugação de esforços dos participantes para garantir a manutenção do atendimento e procedimentos de Urgência/Emergência executados em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas para manter a área sem desassistência.

SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária nº: 800.01.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.79.00 05.330-007.

2.1.1. O presente Convênio será aditado no valor total de R\$ 70.337,06 (setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos) deverá ser repassado à **CONVENIADA** em parcela única pela execução dos procedimentos de urgência/emergência para que não ocorra desassistência nesta área.

2.1.2. O presente Convênio passa a ter o valor total estimado no montante financeiro máximo de até R\$ 2.839.443,59 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), considerando o início de sua vigência em 13.10.06, podendo sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde durante sua vigência.

TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho é parte integrante deste Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e suas alterações que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

INSTITUTO RASKIN SOCIEDADE BENEFICENTE

Presidente: David Groismann Raskin

Vice Presidente: Ubiranelli Fraga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

Objeto:

Realização de consultas médicas e procedimentos de **urgência/emergência** ambulatoriais na área de Oftalmologia pelo **Instituto Raskin Sociedade Beneficente**.

Etapas:

Idem a do Convênio, prevista para 12 de outubro de 2008.

Cronograma de Execução:

Procedimento de **urgência/emergência** executados conforme necessidade do atendimento, evitando, assim, a desassistência na área, apresentados em “fatura” SUS e auditados pela Coordenadoria de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Metas:

Referência no atendimento de **urgência/emergência** em oftalmologia para usuários SUS – 24 horas por dia, sem permitir desassistência na área.

Plano de execução de recurso financeiro:

O recurso financeiro deste aditamento será de R\$ 70.337,06 (setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos), sendo que deverá ser repassado à **CONVENIADA** em parcela única pela execução dos procedimentos de **urgência/emergência** que se fizerem necessários para que não ocorra desassistência nesta área.